



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**  
CEP: 35.740-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
CELEBRADO EM 29 DE DEZEMBRO DE  
2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE ESMERALDAS  
E A MISSÃO RAMACRISNA.**

O **MUNICÍPIO DE ESMERALDAS**, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 09, centro, em Esmeraldas, MG, CNPJ nº 18.715.466/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Glacialdo de Souza Ferreira, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENIENTE** e a Missão Ramacrisna, com sede na Rua Mestre Ramacrisna, n.º 379, Bairro Santo Afonso, Betim/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.283.532/0001 - 86, neste ato representada por seu Presidente Sr. Exedito Martins Chumbinho, doravante denominados **SEGUNDO CONVENIENTE**, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 29 de dezembro de 2014, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo refere-se à Readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação do período de vigência previsto na cláusula Quarta, e da inclusão de valor da Cláusula Quinta do convenio **Projetos e Programas** celebrado em 29 de dezembro de 2014.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

A fim de melhor atender a execução do objeto, o Plano de Trabalho do Convênio assinado em 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar a partir do dia 01 de Janeiro de 2017, conforme disposto na Reformulação do Plano de Trabalho.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGENCIA**

Fica prorrogado o período de vigência do convênio celebrado em 29 de dezembro de 2014 para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Mônica Leroy Silva de Oliveira  
Secretaria Municipal do Trabalho  
& Desenvolvimento Social de  
Esmeraldas/MG

Dr. Exedito Martins Chumbinho  
Presidente Missão Ramacrisna



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**  
CEP: 35.740-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**CLAUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE VALOR**

Fica acrescido na Cláusula Quinta do Convênio celebrado em 29 de dezembro de 2014 o valor total de R\$287.180,75 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos), para exercício financeiro de 2017, que correrá nas dotações orçamentárias nº 08.0244.0018.2119.0290.3.3.90.39.00.00 o valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nº 08.244.0018.2119.0291.3.3.90.39.00.00 o valor de R\$147.180,75 (cento e quarenta e sete mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

**CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES**


Continuam em vigor as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio original.

E, por estarem assim justos e conveniados, os partícipes assinam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.


Esmeraldas, 07 de dezembro de 2016.


  
Glaciáldo de Souza Ferreira  
Prefeito Municipal de Esmeraldas

  
Mônica Leroy Silva de Oliveira  
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

  
Dr. Expedito Martins Chumbinho  
Presidente da Comissão Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Social  
Expedito Martins Chumbinho  
Presidente da Missão Ramacrisna

Testemunhas:

1ª   
Nome: Marilane Rodrigues Lima  
CPF: 654.896.836-00

2ª   
Nome: Jéssica Ap. Damasceno  
CPF: 333.590.096-78



<b>1 – DADOS CADASTRAIS:</b>			
<b>ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:</b> Missão Ramacrisna		<b>CNPJ Nº:</b> 17.283.532/0001-86	
<b>ENDEREÇO: RUA/AV. Nº:</b> Rua Mestre Ramacrisna, nº 379		<b>BAIRRO:</b> Santo Afonso	
<b>MUNICÍPIO:</b> Betim		<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 32.623-524
<b>CONTA CORRENTE Nº:</b> 5035-6 Operação 003	<b>BANCO:</b> Caixa Economica Federal	<b>AGENCIA:</b> 0892	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO:</b> Betim
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Expedito Martins Chumbinho		<b>CPF Nº:</b> 010.810.986-00	<b>CI Nº:</b> MG-33.838.428 <b>ÓRGÃO EXPED.:</b> SSP MG
<b>CARGO:</b> Presidente		<b>FUNÇÃO:</b> Presidente	<b>MATRICULA:</b>

<b>2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:</b>	
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> PROJETOS E PROGRAMAS	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> <b>INÍCIO:</b> 05 de janeiro de 2015-2017 <b>TÉRMINO:</b> 31 de Dezembro de 2017

<b>3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>
- O Convênio tem como objetivos: Promover a eficiência e eficácia das atividades da Política Municipal de Assistência Social e sua relação com a rede sócio assistencial. Promover o acesso aos Benefícios Sociais e o desenvolvimento de ações de prevenção e promoção. Facilitar o acesso das famílias vulneráveis em especial do programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação continuada nos serviços vinculados da Proteção Social Básica conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social.

<b>4 – METAS A SEREM ATINGIDAS:</b>
Aprimoramento da gestão da Política Municipal da Assistência Social. Melhoria das condições de vida das comunidades Ampliação do acesso aos benefícios socioassistenciais. Qualificação da rede de proteção social. Consolidação dos dados dos serviços da Proteção Social Básica.

<b>5 – ETAPAS/OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:</b>
<b>5.1 – DO CONCEDENTE:</b>
5.1.1 – Repassar ao Proponente todos os recursos financeiros para execução deste Convênio, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, referentes aos trabalhadores contratados e sua incidência em encargos até a extinção do objeto. Caberá ao primeiro conveniente o repasse de recursos não previstos no Plano de Trabalho destinados às indenizações, decisões judiciais, custas processuais, honorários advocatícios, e outros, durante o período do convênio ou após seu término;
5.1.2 – Determinar o número de colaboradores a serem contratados e suas funções, respeitando o disposto no Plano de Trabalho.
5.1.3 – Comunicar ao proponente com pelo menos 35 dias de antecedência a intenção de continuar ou extinguir o convenio, para que seja dado o aviso prévio de 30 dias trabalhados a todos os funcionários.
5.1.4 – Supervisionar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo programa e garantir o apoio técnico, em todas as questões relacionadas ao convenio.

*(Handwritten signatures and names)*  
 ... Silva de Oliveira  
 ... do Trabalho  
 ... de 2017 de  
 ... de Souza Perreira  
 ... Chumbinho



5.1.7 – Responder total e isoladamente por ações judiciais, civis, criminais ou trabalhistas, inerentes ao convênio, em quaisquer instâncias e suas despesas, inclusive honorários advocatícios durante ou após o vencimento deste;

5.1.8 – Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelo Projeto;

5.1.9 – Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do Convênio;

5.1.10 – Deliberar sobre as prestações de contas dos recursos financeiros repassados através do Convênio;

5.1.11 – Conferir e validar as prestações de contas apresentadas pelo proponente no período máximo de 30 dias depois da entrega destas, sendo que após este período serão consideradas corretas e quitadas.

5.1.12 – Providenciar, no prazo legal, a publicação do extrato do convênio no órgão oficial "Minas Gerais".

## 5.2 – DO PROPONENTE:

5.2.1 – Aplicar os recursos financeiros recebidos dentro do período de vigência do Convênio e em conformidade com este Plano de Trabalho;

5.2.2 – Abrir conta bancária específica para movimentação dos valores recebidos através do Convênio;


5.2.3 – Executar todas as tarefas e atividades inerentes ao objeto do Convênio, no que concerne à contratação, remuneração, pagamentos dos encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e fiscais, bem como as contratuais dos profissionais contratados, desde que os recursos a serem repassados pela CONCEDENTE estejam à disposição na data prevista.

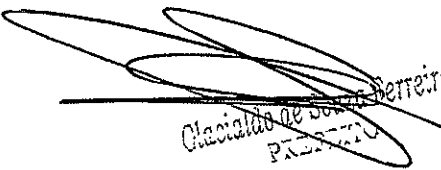
5.2.4 – Prestar contas a Prefeitura Municipal de Esmeraldas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, dos recursos financeiros recebidos, ficando os administradores responsáveis, civil e criminalmente, pela correta utilização dos valores repassados, cuja inobservância implicará na suspensão de novos repasses.

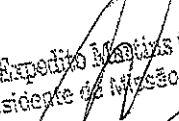
Estas prestações de contas deverão ser encaminhadas mensalmente a Concedente, através dos documentos de despesas originais acompanhados de suas respectivas cópias. No ato do recebimento das prestações de contas, a Concedente fará o confronto dos documentos devolvendo ao Proponente os originais destes.

5.2.5 – A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social deverá encaminhar estas prestações de contas a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.2.6 – A liberação da terceira parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela. A liberação da quarta parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente. A prestação de contas da última parcela deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o término do Convênio.

  
Mônica Deroy Silva de Oliveira  
Secretaria Municipal do Trabalho  
e Desenvolvimento Social de  
Esmeraldas/MG

  
Cláudio de Souza Pereira  
PREFEITO

  
Dr. Espedito Martins Chumbinho  
Presidente da Missão Ramacrisna

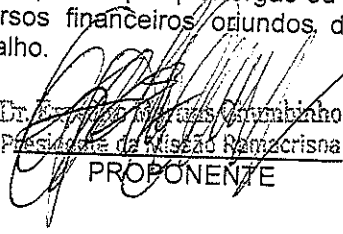


REFORMALUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROJETOS E PROGRAMAS

9 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE:

Declaro para fins de prova junto ao Município de Esmeraldas, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.


Esmeraldas, 07 de dezembro de 2016.

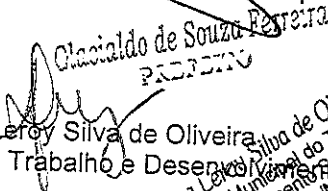
  
Dr. Expedito Martins Chacabrinho  
Presidente da Comissão Ramacrisna  
PROponente

10 - PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

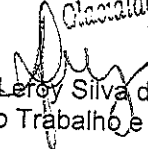
DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Esmeraldas, 07 de dezembro de 2016.

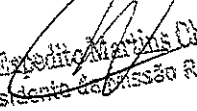
  
~~Glaciardo de Souza Pereira~~  
Prefeito Municipal de Esmeraldas -MG

  
Glaciardo de Souza Pereira  
PROponente

  
Mônica Leroy Silva de Oliveira  
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

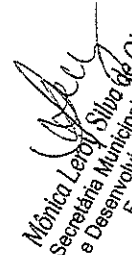
  
Mônica Leroy Silva de Oliveira  
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Esmeraldas/MG

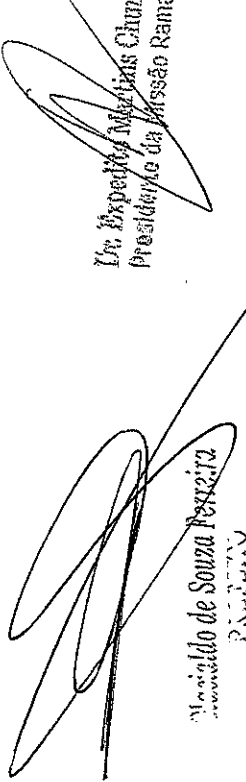
  
Mônica Leroy Silva de Oliveira  
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Esmeraldas/MG

  
Dr. Expedito Martins Chacabrinho  
Presidente da Comissão Ramacrisna



NATUREZA DO MOVIMENTO	FUNC UNITARIO	VALOR UNIT. APARTIR ABRIL	JANEIRO	FEB	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DE PESSOAL ADMINISTRATIVO	1	R\$ 2.984,24	R\$ 2.984,24	R\$ 2.984,24	R\$ 2.984,24	R\$ 3.353,55	R\$ 3.353,55	R\$ 3.353,55	R\$ 3.353,55	R\$ 3.353,55	R\$ 3.353,55	R\$ 3.353,55	R\$ 3.353,55	R\$ 39.464,67
	1	R\$ 2.984,24	R\$ 2.984,24	R\$ 2.984,24	R\$ 2.984,24	R\$ 3.353,55	R\$ 3.353,55	R\$ 3.353,55	R\$ 3.353,55	R\$ 3.353,55	R\$ 3.353,55	R\$ 3.353,55	R\$ 3.353,55	R\$ 39.464,67
	5	R\$ 1.183,49	R\$ 5.917,45	R\$ 5.917,45	R\$ 5.917,45	R\$ 6.627,55	R\$ 6.627,55	R\$ 6.627,55	R\$ 6.627,55	R\$ 6.627,55	R\$ 6.627,55	R\$ 6.627,55	R\$ 6.627,55	R\$ 77.400,30
	7	R\$ 6.240,07	R\$ 10.974,03	R\$ 10.974,03	R\$ 10.974,03	R\$ 12.290,92	R\$ 12.290,92	R\$ 12.290,92	R\$ 12.290,92	R\$ 12.290,92	R\$ 12.290,92	R\$ 12.290,92	R\$ 12.290,92	R\$ 143.310,57
DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS/BENEFICIOS	7	R\$ 15,00	R\$ 1.219,34	R\$ 1.219,34	R\$ 1.219,34	R\$ 1.365,66	R\$ 1.365,66	R\$ 1.365,66	R\$ 1.365,66	R\$ 1.365,66	R\$ 1.365,66	R\$ 1.365,66	R\$ 1.365,66	R\$ 15.948,93
	7	R\$ 60,00	R\$ 914,50	R\$ 914,50	R\$ 914,50	R\$ 1.024,24	R\$ 1.024,24	R\$ 1.024,24	R\$ 1.024,24	R\$ 1.024,24	R\$ 1.024,24	R\$ 1.024,24	R\$ 1.024,24	R\$ 11.961,70
	7	R\$ 5,00	R\$ 524,31	R\$ 524,31	R\$ 524,31	R\$ 597,23	R\$ 597,23	R\$ 597,23	R\$ 597,23	R\$ 597,23	R\$ 597,23	R\$ 597,23	R\$ 597,23	R\$ 7.174,47
	7	R\$ 15,00	R\$ 131,08	R\$ 131,08	R\$ 131,08	R\$ 146,81	R\$ 146,81	R\$ 146,81	R\$ 146,81	R\$ 146,81	R\$ 146,81	R\$ 146,81	R\$ 146,81	R\$ 1.714,47
	7	R\$ 6,40	R\$ 837,86	R\$ 837,86	R\$ 837,86	R\$ 936,41	R\$ 936,41	R\$ 936,41	R\$ 936,41	R\$ 936,41	R\$ 936,41	R\$ 936,41	R\$ 936,41	R\$ 11.174,47
DE PESSOAL ADMINISTRATIVO	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00	R\$ 28.776,00
	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 6.995,00
	7	R\$ 5,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00
	7	R\$ 15,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 1.323,00
	7	R\$ 6,40	R\$ 1.971,20	R\$ 1.971,20	R\$ 1.971,20	R\$ 1.971,20	R\$ 1.971,20	R\$ 1.971,20	R\$ 1.971,20	R\$ 1.971,20	R\$ 1.971,20	R\$ 1.971,20	R\$ 1.971,20	R\$ 23.864,40
DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS/BENEFICIOS	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00	R\$ 28.776,00
	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 6.995,00
	7	R\$ 5,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00
	7	R\$ 15,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 1.323,00
	7	R\$ 6,40	R\$ 1.971,20	R\$ 1.971,20	R\$ 1.971,20	R\$ 1.971,20	R\$ 1.971,20	R\$ 1.971,20	R\$ 1.971,20	R\$ 1.971,20	R\$ 1.971,20	R\$ 1.971,20	R\$ 1.971,20	R\$ 23.864,40

  
 Mônica Leary Silva de Oliveira  
 Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Esmeraldas/MG

  
 Marcelo de Souza Pereira  
 Presidente da Comissão Ramacrisna